



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

MODELO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2008 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none">• 16/12/2008
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 10:00 horas
OBJETO	Locação de 2 veículos tipo leve, sem motorista, livre de quilometragem e combustível por conta da contratante para as ações previstas no programa empreendedorismo juvenil conforme segue especificações relacionadas no Termo de Referência, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO Av. H esq. c/ rua 72 - Parque da Criança - Jardim Goiás - CEP: 74810-070 - Goiânia - GO <ul style="list-style-type: none">• Fones: (62) 3237-3017 - Fax: (62) 3237-3014
PROCESSO Nº	<ul style="list-style-type: none">• 057/2008
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• Fundação Pró-Cerrado
<ul style="list-style-type: none">• O Edital poderá ser obtido gratuitamente na FUNDAÇÃO, na Av. H esq. c/ rua 72 - Parque da Criança - Jardim Goiás - CEP: 74810-070 - Goiânia – GO sala da Comissão Geral de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação ou pelo site WWW.fpc.org.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Geral de Licitação, Fone: (62) 3237-3017- Fax:(62) 3237-3014.	



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

INDICE

01- Do objeto	03
02- Da sessão pública	03
03- Das condições gerais para participação	03
04- Do recebimento e da abertura dos envelopes	04
05- Do credenciamento	05
06- Da proposta de preços (envelope nº 1)	07
07- Dos critérios de julgamento e da adjudicação	08
08- Da habilitação (envelope nº 2)	10
09- Da impugnação do ato convocatório	12
10- Dos recursos	12
11- Do Fornecimento/nota de empenho/Garantia	13
12- Das penalidades e das sanções	15
13- Do Preço, do pagamento	16
14- Dotação orçamentária	17
15- Da contratação	18
16- Da Garantia Contratual	19
17- Fraude e Corrupção	20
18- Das disposições gerais	20
19- Do Foro	23
20- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	24
21- Anexo II – Minuta de Contrato	28
22- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)	36
23- Anexo IV- Declaração de Habilitação	37
24- Anexo V - Carta proposta (modelo)	38
25- Anexo VI - Carta de apresentação da documentação	39
26- Anexo VII- Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)	40
27- Anexo VIII- Fiança Bancária (modelo)	41
28- Anexo IX – Comprovante de Recibo do Edital	42



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2008- FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO

A FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO, por intermédio do Núcleo Seu Jaime, por meio de Pregoeiro (a) (a), designado (a) pelo pela **Portaria n.º 002**, de 1º de setembro de 2008, do Diretor Secretário Geral, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 009/2008**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **processo n.º 0592008**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02**, **Lei Complementar 123/2006**, subsidiariamente, no que couber, a **Lei n.º 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital**

1 - DO OBJETO

- 1.1-** Locação de 2 veículos tipo leve, sem motorista, livre de quilometragem e combustível por conta da contratante, pneus novos para as ações previstas no programa empreendedorismo juvenil conforme segue especificações:
- a) Fiat – Doblô 1.6 - flex, 8 válvulas, 4 portas, Ar-condicionado, Direção hidráulica, seguro, vidro-elétrico, trava-elétrica, alarme com acionamento automático de vidros e travas, capacidade para 7 pessoas, protetor de Carter, frisos, tapetes e;
 - b) Gol 1.6, 4 portas, flex, 8 válvulas, Ar-condicionado, Direção hidráulica, seguro, vidro-elétrico, trava-elétrica, alarme com acionamento automático de vidros e travas, protetor de Carter, frisos, tapetes. Conforme Termos de Referência, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, parte inseparável deste Edital.

2- DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1-** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em local, data e horário já determinados.
- 2.2-** Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

- 2.3-** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada à continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1-** Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu

contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital.

- 3.2-** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

- 3.3-** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

- 3.4-** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

- 3.5.1-** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 3.5.2-** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

- 3.5.3-** Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

- 3.5.4-** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

- 3.5.5-** Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

- 3.5.6-** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

4- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1- No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00 ____/2008
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º:**

**ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00 ____/2008
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º:**

4.2- Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.1- Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a (s) licitante (s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Comissão Geral de Licitação, nos horários e local previstos no item **18.17** deste edital.

4.2.2- Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.3- Em circunstâncias excepcionais, o Órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

- 4.4-** A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 4.5-** Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

5- DO CREDENCIAMENTO

- 5.1-** No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 5.2-** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III).
- 5.3-** O credenciamento será efetuado por meio de:
- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **instrumento público de procuração**;
 - c) **instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo III**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 5.4-** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;
- 5.5-** Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº*



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital;

5.6- O credenciamento na forma disciplinada neste item e a declaração a que se refere o item anterior deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

5.7- Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.

5.8- Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5.8.1- A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6- DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº01)

6.1- A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1- Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2- Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.3- A proposta deverá conter o **preço** do serviço nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário) conforme planilha constante do **Termo de Referência Anexo I** e, se possível por extenso **GLOBAL**, contendo a especificação detalhada dos objetos, e demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.1.4- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **ANEXO V**, deste edital;

6.1.5- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma.

- 6.2-** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.3-** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.4-** Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 6.5-** É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
- 6.6-** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.7-** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.8-** Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1-** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para execução *dos serviços* nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

7.2- Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de menor preço por item e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

7.2.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.2.2- Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.3- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123\2006.

7.3.1- Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.3.1.1- Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.

7.3.2- Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

7.3.2.1- A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.2.1.1- A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.3.1.1.

7.3.2.2- Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

7.3.2.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 7.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

7.3.2.4- O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

7.4- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

7.5- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

7.6- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

7.7- Caso, não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.7.1- Neste momento, o pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06

7.8- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item **12** deste Edital;

7.9- O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

7.9.1- Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.2- O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento dos produtos ora licitado.

7.9.3- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

7.10- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.10.1- A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.10.1.1- Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis um única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

7.10.1.2- A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação

7.11- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.12- Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.12.1- A proposta reajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12-DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

7.13- Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

7.14- Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

7.15- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

7.15.1- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

7.17- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18- O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Geral de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

8- DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1- RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.2- Registro comercial, para empresa individual;

8.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.1.5- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro no Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2- Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão ;

8.2.3 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br) ;

8.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.2.6- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.2.7- A licitante devidamente enquadrada como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.2.7.1- Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2(dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.3- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias.**

8.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- b) Certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.4.1 - Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com responsabilidade de execução dos serviços especializados em equipamentos de informática que comprovem que a licitante tenha executado serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

8.4.2- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

8.4.3- Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital;

8.4.4- Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.4.5- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis anteriores á data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **18.17** deste Edital;

9.1.1- Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

9.2- Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10- DOS RECURSOS

10.1- Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item.

10.1.1- Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

10.2- Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

10.4- Acatado(s) o (s) recurso(s) pelo(a) Pregoeiro(a) ele(a) procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.5- Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

10.5.1- Decidido (s) o (s) recurso (s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

- 10.6-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.7-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Comissão Geral de Licitação.**

11 - LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

11.1 - Os produtos especificados neste Edital deverão ser entregues no Almoarifado Central da FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO, situado na Av. H esq. c/ rua 72 - Parque da Criança - Jardim Goiás - CEP: 74810-070 - Goiânia - GO, no prazo máximo de 03 (Três) dias, a contar da data de entrega da Ordem de Compra. (o prazo de entrega e de acordo com o solicitado pela entidade)

- 11.2-** O prazo para a retirada da Ordem de Compra será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 11.3-** Quando do início da entrega dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO poderá solicitar do contratado a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ele atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 11.3-** Os produtos deverão ser apresentados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO.
- 11.3.1-** O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 11.3.2-** A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.
- 11.4-** Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos serviços.
- 11.5-** Os produtos deverão ser entregues de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 11.6-** Os produtos serão recusados pela FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO nos seguintes casos:



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

- a) se apresentados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
 - b) se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- 11.7-** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 11.8-** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, a contratante poderá cancelar a Indicação de Recursos referente aos produtos recusados, sendo facultado ao mesmo a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos produtos não aprovado e não recebido definitivamente.
- 11.9-** Os produtos fornecidos deverão estar em perfeito estado, seguindo criteriosamente as especificações, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência ou o indicado na proposta, devendo a empresa vencedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu consumo regular e adequado.
- 11.10-** Em caso de demora dos objetos que se apresentarem inadequados, a FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 11.11-** O objeto deste contrato será recebido em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11.11.1-** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos estiverem fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
 - 11.11.2-** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA à *posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 12.1-** Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

- 12.1.1-** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- 12.1.2-** Multa de **0,5%** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de **10** (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
- 12.1.3-** Multa de **2%** sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.
- 12.2-** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
- 12.2.1-** por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos;
- 12.2.2-** por 01 (um) ano – na execução do serviço em desacordo com o exigido em contrato;
- 12.2.3-** pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do serviço pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;
- 12.3-** As sanções previstas nos subitens **12.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **12.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 12.4.** Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 12.5-** Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Goiânia, por meio da FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

- 12.6-** A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO, em razão de sua ação procrastinatória.
- 12.7-** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1-** As Notas Fiscais, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, via Ordem de Pagamento, após a entrega dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 13.2-** O pagamento só será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 13.2.1-** Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 13.3-** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.3.1-** A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 13.4-** A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 13.5-** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

posteriores.

13.6- A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

13.6.1- descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

13.6.2- débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta licitação;

13.6.3- não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

13.6.4- obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

13.6.5- paralisação dos produtos por culpa da CONTRATADA.

13.7- Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

13.8 – Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos alocados conforme no orçamento do Tesouro Nacional, PROGRAMA: n.º 2008.2101.08.244.1898.2769.03.80, NATUREZA DESPESA: 3.350.42.05 – Grupo: 03, FONTE: 080

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1-A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

15.2- O contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

15.3- O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

15.4- A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

15.5- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.5.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.5.2- A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 15.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

15.7- No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

15.7.1- Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

16- DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1- A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

- Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b)- Seguro-garantia; ou,

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

c)- Fiança Bancária.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;
 - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverão apresentá-la à juntamente com o contrato.
- 16.2-** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 16.3-** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 16.4-** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 16.5 -** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 16.6 -** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da indicação de recurso emitida.
- 16.7-** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 16.8 -** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATADA**.

17- FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1-** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a fornecimento do serviço, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

18.1- Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

- 18.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
 - 18.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
 - 18.1.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
 - 18.1.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 18.2-** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 18.3-** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 18.4 -** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
Anexo I - Termo de Referência (Especificações)



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

- Anexo II- Minuta Contratual
- Anexo III- Termo de Credenciamento (modelo)
- Anexo IV - Declaração de Habilitação
- Anexo V - Carta proposta da licitante (modelo)
- Anexo VI - Carta de apresentação da documentação
- Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
- Anexo VIII – Fiança Bancária (modelo)
- Anexo IX - Comprovante de Recibo Edital

- 18.5-** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.6-**As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.7-**Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.
- 18.8-** A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 18.9-** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.10-** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.11-** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.12-** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.13-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.14-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.15 -** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

18.16- À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia - FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

18.17- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone:*fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão:

Fundação Pró-Cerrado
Comissão Geral de Licitação – CGL
Av. H esq. c/ rua 72 - Parque da Criança - Jardim Goiás –
CEP: 74810-070 - Goiânia - GO
Fones: (62) 3237-3037, Fax: 3237-3014
Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

18.18- A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgado via fac-símile ou por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão Geral de Licitação – CGL** dados para remessa de informações.

18.19- No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

18.20- É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

18.21- Os licitantes interessados que adquirirem o edital através de outra fonte deverá remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VIII**, à Comissão Geral de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;

18.22- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**, e publicado em jornal de grande circulação e/ou no Diário Oficial do União, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

19- DO FORO

19.1- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Justiça Comum**, por mais privilegiado que outro seja.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO, aos _____ dias
do mês de _____ de 2008

Adv. Célia Regina Alves Miranda
Técnica

Visto: **Valdinei Valério da Silva**
Presidente da CGL

20- ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2008
REGIME DE FORNECIMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM

DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
LOCALIZAÇÃO: Av. H esq. c/ rua 72 - Parque da Criança - Jardim Goiás - CEP: 74810-070 - Goiânia – GO Fones: (62) 3237-3017 - Fax: (62) 3237-3014

OBJETO:

Locação de 2 veículos tipo leve, sem motorista, livre de quilometragem e combustível por conta da contratante para as ações previstas no programa empreendedorismo juvenil conforme segue especificações relacionadas no Termo de Referencia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DO FORNECIMENTO



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO: Av. H esq. c/ rua 72 - Parque da Criança - Jardim Goiás - CEP: 74810-070 - Goiânia - GO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) objeto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Objeto: Locação de 2 veículos tipo leve, sem motorista, livre de quilometragem e combustível por conta da contratante para as ações previstas no programa empreendedorismo juvenil conforme segue especificações relacionadas no Termo de Referência, conforme descrições constantes das planilhas a seguir:



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM I			
ITEM	UNID.	QT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	Carro	01	Fiat – Doblô 1.6 - flex, 8 válvulas, 4 portas, Ar-condicionado, Direção hidráulica, segurado, vidro-elétrico, trava-elétrica, alarme com acionamento automático de vidros e travas, capacidade para 7 pessoas, protetor de Cárter, frisos, tapetes
ITEM II			
001	Carro	01	Gol 1.6, 4 portas, flex, 8 válvulas, Ar-condicionado, Direção hidráulica, segurado, vidro-elétrico, trava-elétrica, alarme com acionamento automático de vidros e travas, protetor de Cárter, frisos, tapetes.

Conforme Termos de Referencia, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, parte inseparável deste Edital.

Exigências complementares:

- Os produtos especificados neste Edital deverá ser entregue no Almojarifado da fundação Pró-Cerrado, situado Av. H esq. c/ rua 72 - Parque da Criança - Jardim Goiás - CEP: 74810-070 - Goiânia - GO, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de entrega da Ordem de Compra. (o prazo de entrega e de acordo com o solicitado pela entidade)
- Os produtos deverão ser apresentados e entregues de acordo com as especificações acima e disposições estabelecidas pela FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO.
- Os produtos deverão ser entregues de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

- O início da entrega dos produtos é de até 03 (três) dias a contar do recebimento da ordem de compra.
- Quando da entrega do objeto por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade conforme Item 11.9, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus para a **FUNDAÇÃO**;
- Obrigatoriamente os produtos deverão ser fornecidos deverão ser de 1ª qualidade;

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO,
aosde de 2008.

Adv. Célia Regina Alves Miranda
Técnica

Visto: **Valdinei Valério da Silva**
Presidente da CGL



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

21- ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º...../2008

Contrato de Locação de veículo tipo leve, sem motorista, livre de quilometragem e combustível por conta da contratante para as ações previstas no programa empreendedorismo juvenil conforme segue especificações relacionadas no Termo de Referência, a serem entregues no município de _____ que entre si fazem a **FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO** e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

A FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO, pessoa jurídica de direito público, sediada no Parque da Criança, situada na Av. H, esquina com a Rua 72, Jardim Goiás, nesta capital, neste ato representado pelo **Diretor Secretário Geral, ADAIR ANTÔNIO DE FREITAS MEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF N.º 280.486.011-86 e RG N.º 1.538.502 – SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado,com seus atos constitutivos registrados no (a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade n.º....., CPF n.º.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e **alterações posteriores**, o contrato de Locação de veículo tipo leve, sem motorista, livre de quilometragem e combustível por conta da contratante para as ações previstas no programa empreendedorismo juvenil conforme segue especificações relacionadas no Termo de Referência, conforme Processo n. 059/2008, Pregão Presencial n.º 00 ____/2008, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1- Constitui objeto do presente a Locação de veículo tipo leve, sem motorista, livre de quilometragem e combustível por conta da contratante, para as ações previstas no programa empreendedorismo juvenil, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial n.º 00 ____/008 e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- a. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as especificações do edital, dentro do prazo estipulado nas Propostas de Preços.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

- b. Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dos produtos que apresentarem defeito estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.
- c. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- d. Não transferir a outro, as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

2.2– A **CONTRATANTE** se compromete a :

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos objetos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quinta.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 3.1- **DO PRAZO** - O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura, na forma da legislação pertinente, sendo de 12 (doze) meses o prazo de vigência.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE FORNECIMENTO CONTRATUAL**

- 4.1- **Por ocasião da celebração do contrato**, A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA**, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado a contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- a) - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida ;
 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b)- Seguro-garantia; ou,
 - Caso a **CONTRATADA** preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

c)- Fiança Bancária.

- Caso a CONTRATADA preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;
- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la juntamente com o contrato;

4.2 - Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

4.2.1- Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

4.2.2- Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

4.2.3- Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

4.2.4- Será liberada no prazo formulado e por escrito, pela CONTRATANTE.

4.2.5- Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Indicação de Recursos emitida. E se em dinheiro atualizada monetariamente.

4.3- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução inicial.

4.4- No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado artigo 78 da Lei 8.666/93, a caução não será devolvida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor xxxxxxxxxxxx, sendo que o valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

5.1.1- Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

5.2- DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao do fornecimento do objeto, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal discriminativa, depois de devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco Brasil.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos alocados conforme no orçamento do Tesouro Nacional, no PROGRAMA: n.º 2008.2101.08.244.1898.2769.03.80, NATUREZA DESPESA: 3.350.42.05 – Grupo: 03 FONTE: 080

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1- Pelo fornecimento total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

7.1.2 - Multa de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de **10** (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor do serviço e peças não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

7.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 – por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento do serviço;

7.2.2 - por 01 (um) ano – no fornecimento do serviço em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do serviço e peças pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

7.3 - As sanções previstas nos subitens **7.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens

7.2 facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos no endereço xxxxxxxxx.

8.1.1- A Comissão de Recebimento dos Objetos deverá atestar a qualidade e quantidade do objeto, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

8.2 - O objeto deste contrato será recebido em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.1- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos forem entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.2.2- O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA *a posteriori*. Deverão ser substituídos os objetos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

8.3- Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado no Anexo I- Termo de Referência.

8.4- A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE.

8.5- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9- CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2- A rescisão poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da sobredita Lei;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

9.3- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4- A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICAÇÃO

10-1-Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

11.1-Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00___/2008** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada deno que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 2.175/03, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

13.1-Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2.008

Pela CONTRATANTE:

ADAIR ANTÔNIO DE FREITA MEIRA
Diretor Secretário Geral

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

22- ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO

Av. H esq. c/ rua 72 - Parque da Criança - Jardim Goiás - CEP: 74810-070 - Goiânia - GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 _____/2008

Assunto: Credenciamento

empresa Pelo presente instrumento, a
na com sede
n.º através de seu representante legal Sr. C.N.P.J.
(a) Sr.
cargo CREDENCIA o (a) Sr.
(a) portador (a) do R.G.
n.º e C.P.F.
n.º para representá-la perante a FUNDAÇÃO
PRÓ-CERADO, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º 00 _____/2008,
outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

____ (assinatura)__
CARGO
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal
investidura, com firma reconhecida em cartório.**



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

23- ANEXO IV

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO

Av. H esq. c/ rua 72 - Parque da Criança - Jardim Goiás - CEP: 74810-070 - Goiânia - GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 ____/2008

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) serviço(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da CGL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 00 ____/2008, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes(!).

(!) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

4 - ANEXO V - CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO

Av. H esq. c/ rua 72 - Parque da Criança - Jardim Goiás - CEP: 74810-070 - Goiânia - GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 _____/2008

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ____, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) produtos**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM I					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Carro	01	Fiat – Doblô 1.6 - flex, 8 válvulas, 4 portas, Ar-condicionado, Direção hidráulica, segurado, vidro-elétrico, trava-elétrica, alarme com acionamento automático de vidros e travas, capacidade para 7 pessoas, protetor de Cárter, frisos, tapetes		
ITEM II					
01	Carro	01	Gol 1.6, 4 portas, flex, 8 válvulas, Ar-condicionado, Direção hidráulica, segurado, vidro-elétrico, trava-elétrica, alarme com acionamento automático de vidros e travas, protetor de Cárter, frisos, tapetes.		



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

Declaramos que:

Os produtos são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os produtos no prazo previsto no Edital, contados a partir da emissão da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da ordem de compra e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____
____ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

5- ANEXO VI



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao(a)

Pregoeiro(a) da FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO

Av. H esq. c/ rua 72 - Parque da Criança - Jardim Goiás - CEP: 74810-070 - Goiânia - GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 ___/2008

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos serviços deste edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é ___ (indicar a nacionalidade)___;
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) concorda com a retenção pela FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução Nº 071 do INSS conforme o caso e,
- g) que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a fornecimento do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2___.

___(assinatura)___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

26- ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº 00 ___/2008, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Av. H Esq. c/ rua 72 – Parque da Criança – Jardim Goiás – CEP: 74810-070 – Goiânia - GO Fones: (62) 3237-3017- Fax: (62) 3237-3014

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Geral de Licitação, por meio do fax (0**62) 3237-3017.

A não remessa do recibo exige a Administração e o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Localidade, ___ de _____ de _____

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00___/2008 FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO

OBJETO: Locação de 2 veículos tipo leve, sem motorista, livre de quilometragem e combustível por conta da contratante para as ações previstas no programa empreendedorismo juvenil conforme segue especificações relacionadas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Data: ___/___/_____